



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.372/2025, de 03 de setembro de 2025.

Institui a "Semana de Conscientização do Luto Parental" no município de Patos-PB, e dá outras providências.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana de Conscientização do Luto Parental" no Município de Patos-PB, a ser celebrada anualmente no mês de julho.

Art. 2º Durante essa Semana, serão promovidas campanhas de conscientização sobre o luto parental no município, incluindo a divulgação de informações e orientações para famílias que passaram por essa situação, bem como a realização de atividades de apoio e acolhimento.

Art.3º A campanha terá como objetivos:

- I - fomentar o diálogo sobre o luto parental, combatendo estigmas e preconceitos;
- II - conscientizar e informar a sociedade sobre o luto parental;
- III - propor a criação de políticas públicas voltadas ao tema;
- IV - oferecer suporte, orientação e incentivo à troca de experiências entre famílias enlutadas;
- V - proporcionar momentos para celebrar o amor e honrar a memória dos filhos falecidos.

Art. 4º As escolas e órgãos públicos do município poderão promover ações e eventos durante a Semana, visando sensibilizar a sociedade sobre a importância do tema.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autoria: Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria

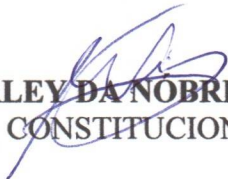
PL 165/25

P



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL